

§2º Excetua-se do *caput* do presente artigo os serviços de entrega domiciliar de alimentos e mercadorias (delivery) devidamente identificados até 22h00-min.

Art. 2º Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Cáceres, a partir de 22 de junho até o dia 29 de junho de 2020, com possibilidade de prorrogação, ficando proibida, também, toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas.

§ 1º Para garantir observância deste decreto fica autorizado o bloqueio e interdição de vias e blitz fiscalizatória em todos os pontos da cidade, conforme orientação da Vigilância em Saúde.

§ 2º Fica proibida a realização de atividades físicas nas vias públicas municipais, independentemente do número de pessoas.

§ 3º Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo, as pessoas que exerçam atividades dispostas no §1º do art. 1º, deste Decreto, bem como no caso de circulação de pessoas para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante

Art. 3º As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e garantia dos direitos humanos.

Art. 4º O descumprimento das normas previstas neste Decreto ensejará aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 6.437/77 e demais legislações pertinentes, incluindo a interdição, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificados como crime.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 200 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A WERISLENE JULIA NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico.

RESOLVE:

I – Conceder “Licença Maternidade” a Werislene Julia Nogueira, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo

o cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 120 dias. Com efeitos retroativos a 16 de junho de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de junho de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de junho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

COVID-19: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2020

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde para cargos de: Técnicos de Enfermagem, Agente de Limpeza e Atendente Administrativo e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que é dever do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional e Internacional, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) E PELO Ministério da Saúde (MS);

Considerando as Orientações da Secretaria Estadual de Saúde (SES) e Decreto nº 407/2020;

Considerando os Decretos Municipais nºs 3.324/2020, 3.329/2020 e 3.334/2020, que objetivam resguardar a dignidade humana através da manutenção da vida e da saúde individual e coletiva da população campinapolense;

Considerando o Ofício nº 057/SMS-GAB, de 17 de junho de 2020;

Considerando que não houve aprovações em Processos Seletivos vigentes para os cargos solicitados;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a seleção para posterior provimento de vagas temporárias e emergencial para os cargos de: Técnicos de Enfermagem, Agente de Limpeza, Atendente Administrativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação emergencial os profissionais descritos no **quadro 1, Item 2 deste Edital**.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

| Função | Local | Provimento Imediato | Formação | Carga Horária Semanal | Remuneração |
|--------------------------|--|---------------------|--|-----------------------|--|
| Técnico de Enfermagem | Unidade Sentinela - COVID 19 Sede do Município | 01 | Nível Médio + Curso em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe | 30 h | Salário Mínimo + Adic. de Insalubridade- 20% (Ad. Noturno de 25%– se houver labor hor. noturno) |
| AGENTE DE LIMPEZA | Unidade Sentinela - COVID 19 Sede do Município | 02 | Ensino Fundamental | 30 h | Salário Mínimo + Adic. de Insalubridade- 20% (Ad. Noturno de 25%– se houver labor hor. noturno) |
| ATENDENTE ADMINISTRATIVO | Unidade Sentinela - COVID 19 Sede do Município | 01 | Ensino Médio Completo | 30 h | Salário Mínimo + Adic. de Insalubridade- 20% (Ad. Noturno de 25%– se houver labor hor. noturno) |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As **inscrições** e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios e currículos) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **18.06.2020 a 23.06.2020**, das 13:00h às 17:00h horas, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Flávio Ferreira Lima, nº 840, Centro, Campinápolis, telefone: 3437-1680.

2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

- Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular e documentos apresentados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- Maior nível de escolarização;
- Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O **resultado** será divulgado a **partir do dia 24.06.2020**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de endereço com telefone de contato;
- Número do PIS/PASEP;

- m) Atestado de saúde;
 n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
 o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada através da Portaria n° 120/2020.

7.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.4. O resultado individualizado de cada candidato, deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 17 de junho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 3.371 DE 19 DE JUNHO DE 2020

DECRETO N° 3.371 DE 19 DE JUNHO DE 2020

“Declara Luto Oficial pelo falecimento do Sr. MANOEL DIVINO PACHECO”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **MANOEL DIVINO PACHECO**, um dos pioneiros de nosso município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Campinópolis no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da nossa comunidade campinapolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA

Art.1º. Luto Oficial no Município de Campinópolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Sr. **MANOEL DIVINO PACHECO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Campinópolis - MT, sendo um dos pioneiros desta cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 19 de junho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 3.369 DE 19 DE JUNHO DE 2020

DECRETO N° 3.369 DE 19 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre prorrogação dos Mandatos dos membros que compõem o Conselho Curador da Previdência Municipal de Campinópolis – MT, descrito no Decreto n° 2.914 de 07 de junho de 2018.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei Municipal n° 653/2004 e alterações posteriores;

Considerando que em face da pandemia do novo Coronavírus, não é possível a reunião para a deliberação e escolha de novos membros para compor o Conselho Curador da Previcamp – MT;

CONSIDERANDO que o prazo do mandato dos membros descritos no Decreto 2.914/2018 teria se encerrado em 08.06.2020, conforme determina o art. 65, § 2º da lei n° 653/2004;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 31.12.2020 o período de vigência dos mandatos dos membros que compõem o *Conselho Curador da Previdência Municipal de Campinópolis – MT, descrito no Decreto n° 2.914 de 07 de junho de 2018.*

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos desde o dia 08.06.2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis - MT, 19 de junho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 3.372 DE 19 DE JUNHO DE 2020

DECRETO N° 3.372 DE 19 DE JUNHO DE 2020

“Altera Decreto n° 3.329 de 03 de abril de 2020, e concede férias coletivas aos ACS do município.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto n° 3.329/2020, que consolidou as medidas de enfrentamento ao COVID – 19;

CONSIDERANDO que devido a pandemia causada pelo novo Coronavírus, não é possível o exercício dos trabalhos pelos Agentes Comunitário de Saúde do município;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o inc. VI do art. 4º do Decreto n° 3.329 de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Todos os servidores municipais integrantes do cargo de ACS – Agentes Comunitários de Saúde do município de Campinópolis passarão a gozar de férias coletivas, de 30 (trinta) dias, a partir 01 (primeiro) de julho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.